



**REGULAMENTO DOS SEMINÁRIOS TEMÁTICOS DO CURSO DE DIREITO DA  
FACULDADE SANTA LUZIA - FSL**

**Santa Luzia**

*Aqui, você faz a diferença!*

**SANTA INÊS**

**2018**

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	2
DA LEGISLAÇÃO .....	2
CAPÍTULO III.....	3
DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO .....	3
CAPÍTULO IV.....	3
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	3



FACULDADE  
**Santa Luzia**

Aqui, você faz a diferença!

**REGULAMENTO DOS SEMINÁRIOS TEMÁTICOS DO CURSO DE DIREITO DA  
FACULDADE SANTA LUZIA - FSL**

**CAPÍTULO I  
DA LEGISLAÇÃO**

Art. 1º - O presente Regulamento normatiza a execução dos Seminários Temáticos da IES, obedecendo ao disposto na legislação nacional e da IES pertinentes.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º - Os Seminários Temáticos são atividades acadêmicas desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes e realizadas pelos discentes.

Parágrafo Único – Os Seminários Temáticos são previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 3º - Os Seminários Temáticos constituem parte da carga horária das disciplinas às quais se vinculam.

Art. 4º - Para efeitos deste Regulamento, são considerados Seminários Temáticos (ST): estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, desenvolvimento de projetos, atividades em laboratório, atividades de campo, oficinas, pesquisas, estudos de casos, seminários, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos, dentre outros.

§1º Os Seminários Temáticos são detalhadas nos Planos de Ensino das disciplinas às quais se vinculam e aprovadas pela Coordenadoria do Curso de Direito, a quem compete acompanhar o seu desenvolvimento.

§2º Os Seminários Temáticos são atividades acadêmicas desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes, não cabendo o seu aproveitamento como Atividades Complementares.

§3º Os Seminários Temáticos são registrados em formulário próprio, obedecendo a instruções e procedimentos específicos definidos pela Coordenação de Curso do Curso de Direito da FSL.

### **CAPÍTULO III DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO**

Art. 5º - Cabe aos docentes responsáveis pelos Seminários Temáticos supervisionar e avaliar o desempenho dos alunos.

Art. 6º - No início de cada período letivo, a Coordenadoria do Curso de Direito da FSL informará as os Seminários Temáticos que serão desenvolvidos ao longo do semestre e as datas de realização das avaliações.

Art. 7º - A avaliação de desempenho dos alunos nos Seminários Temáticos comporá a avaliação das disciplinas às quais se vinculam, cabendo à Coordenadoria do Curso de Direito da FSL juntamente com o Núcleo Docente Estruturante, quando houver, definir a ponderação aplicável a essas atividades.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º - Os Seminários Temáticos não podem ser utilizadas para reposição de aulas presenciais não ministradas pelos docentes.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Curso de Direito da FSL, em conjunto com a Direção Acadêmica da IES ao qual se subordina o Curso de Direito, ouvidas as partes interessadas.

Art. 10º - O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos colegiados superiores da Instituição.

Santa Inês, 14 de abril de 2018.

Profa. Ma. Amanda Silva Madureira  
**Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade Santa Luzia**



FACULDADE  
**Santa Luzia**

Aqui, você faz a diferença!